

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**105.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Palestra para os professores da educação infantil do município de São Pedro de Alcântara/SC, “O planejamento na educação infantil e a BNCC”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra para os professores da educação infantil do município de São Pedro de Alcântara/SC “O planejamento na educação infantil e a BNCC”.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por ser essencial para capacitar os professores de São Pedro de Alcântara. A palestra alinha práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC, aprimora a formação dos docentes, melhora a qualidade do ensino, integra novas metodologias e valoriza os professores. Isso contribui para o desenvolvimento integral das crianças e demonstra o compromisso do município com a educação.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outros profissionais do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas um profissional escolhido pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto uma palestra para os professores da educação infantil do município de São Pedro de Alcântara/SC “*O planejamento na educação infantil e a BNCC*”.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A palestra sobre “O planejamento na educação infantil e a BNCC” é essencial para capacitar os professores de São Pedro de Alcântara. A palestra alinha práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC, aprimora a formação dos docentes, melhora a qualidade do ensino, integra novas metodologias e valoriza os professores. Isso contribui para o desenvolvimento integral das crianças e demonstra o compromisso do município com a educação.

### **3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PALESTRA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  “O Planejamento na Educação Infantil e a BNCC” para professores da rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 800,00</b>

### **4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA**

4.1. O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

4.2. O serviço deverá ser executado no dia 19/07/2024, podendo a data e o horário serem transferidos a critério da Contratante, que dará ciência de tudo à Contratada.

4.3. O local da palestra será:

4.3.1. Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener – Bairro Centro – São Pedro de Alcântara – R. João Carlos Clasen – Á 300 metros do Paço Municipal.

4.4. Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Coordenadora de Gestão em Educação – Secretaria de Educação. Horário de atendimento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Educação;

**6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

**6.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

**6.1.6.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## **7. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas/pessoas físicas do ramo compatível ao objeto licitado.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária Municipal de Educação, matrícula 4424, neste ato denominada FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11. GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**11.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**11.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

**11.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2024.

**JOSIANI FRANCISCO**  
*Secretária de Educação*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 106.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **THAMARA DE FÁTIMA CARMINATTI AZEVEDO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 023.401.539-05 e PIS nº 1264500772-6, com endereço na Servidão Walter Ristcher, nº 124, José Mendes, Florianópolis/SC, CEP: 88.021-050, telefone: (48) 99122-5571, e-mail: [thamaranatti@gmail.com](mailto:thamaranatti@gmail.com), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato uma palestra para os professores da educação infantil do município de São Pedro de Alcântara/SC “O planejamento na educação infantil e a BNCC”.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PALESTRA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  “O Planejamento na Educação Infantil e a BNCC” para professores da rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**2.4.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

4.2. O serviço deverá ser executado no dia **19/07/2024**, podendo a data e o horário serem transferidos a critério da Contratante, que dará ciência de tudo à Contratada.

4.3. O local da palestra será:

4.3.1. Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener – Bairro Centro – São Pedro de Alcântara – R. João Carlos Clasen – Á 300 metros do Paço Municipal.

4.4. Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Coordenadora de Gestão em Educação – Secretaria de Educação. Horário de atendimento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- f) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- g) Fornecer serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.
- h) Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.
- i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- j) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

l) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação JOSIANI FRANCISCO, matrícula 4424, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES**

11.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

9

**11.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**THAMARA DE FÁTIMA CARMINATTI AZEVEDO**

CPF nº 023.401.539-05

*Contratada*